



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Parecer Jurídico 08/2019

O projeto de Lei nº 2.307 de 01 de fevereiro de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual autoriza a conceder incentivo a indústria de Móveis Baumbach – LTDA-ME nos termos da Lei 550/98.

O presente projeto de Lei 2.307 de 01 de fevereiro de 2019 versa sobre a concessão de subsídio para a indústria de Móveis Baubach Ltda – ME no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que serão utilizados exclusivamente, pela INDÚSTRIA DE MÓVEIS BAUMBACH - LTDA – ME, para pagamento de despesa de aluguel de um prédio industrial, de propriedade de José Lirio Chassot, CPF nº 328.657.240-34 e José Eduardo Jahn, CPF nº 815.588.480-53 localizado na Linha Francesa Alta.

Os incentivos fiscais ou a concessão de auxílios e subvenções encontram amparo no artigo 42 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, que assim fala:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

VII – deliberar sobre as concessões de auxílio e subvenções;

A concessão de que trata o artigo 42 inciso VII da Lei Orgânica Municipal foi regulamentado pela Lei 550/1998 que traz quais as formas de incentivo podem ser oferecidas as empresas, desde que estas comprovem os relevantes serviços que irão prestar para o desenvolvimento do município.

O artigo 1º inciso IV da Lei 550/1998, diz:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante comprovado interesse público,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

incentivos com a finalidade de atrair investimentos no Município.

IV – Colaborar na construção, locação e reforma de prédios a serem utilizados pelos investidores;

O interesse público é caracterizado pela geração de empregos e pela geração de impostos, tendo em vista que tais fatos contribuem para a movimentação econômica do município e o aumento da qualidade de vida dos munícipes.

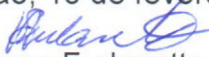
O pagamento será feito através da rubrica prevista na Lei 2.258/2018 que rege o Orçamento Municipal para o ano de 2019, sendo previsto na dotação orçamentária da secretaria da fazenda.

O pagamento do valor do auxílio em parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) , conforme prevê o artigo 3º do presente projeto de lei e a sua justificativa, também demonstra o zelo da administração pelo erário público, tendo em vista que assim será possível realizar uma maior fiscalização do cumprimento do acordo pela municipalidade.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos Legais e Constitucionais, portanto esta assessoria, após análise **OPINA pela legalidade e constitucionalidade do mesmo**, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão de Pareceres quanto ao interesse público, bem como oportunidade e necessidade do feito.

É o parecer.

Barão, 15 de fevereiro de 2019.


Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650

Assessora Jurídica

ID 883